

Recorrido: Comité das Regiões (representantes: S. Bachotet e J. C. Cañoto Argüelles, agentes, assistidos por B. Wägenbaur, advogado)

Objeto

Pedido de anulação da decisão que recusa a concessão de uma indemnização pelo comportamento culposo do Comité das Regiões e pedido de reparação dos danos materiais e morais.

Dispositivo

- 1) O Comité das Regiões da União Europeia é condenado a pagar a R. McCoy o montante de 20 000.
- 2) É negado provimento ao recurso quanto ao restante.
- 3) O Comité das Regiões da União Europeia suporta as suas próprias despesas e é condenado a suportar as despesas efetuadas por R. McCoy.

⁽¹⁾ JO C 71 de 9.03.2013, p. 31.

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Segunda Secção) de 19 de novembro de 2014 — EH/ /Comissão

(Processo F-42/14) ⁽¹⁾

«Função pública — Funcionário — Remuneração — Abonos de família — Regra de não acumulação dos abonos de família nacionais e estatutários — Recebimento pelo cônjuge do funcionário de abonos de família nacionais — Não declaração pelo funcionário da alteração da sua situação pessoal à sua Administração — Processo disciplinar — Sanção disciplinar — Redução de escalão — Proporcionalidade — Fundamentação — Circunstâncias atenuantes — Falta de diligência da administração»

(2015/C 016/73)

Língua do processo: francês

Partes

Recorrente: EH (representantes: S. Rodrigues e A. Blot, advogados)

Recorrida: Comissão Europeia (representantes: J. Currall e C. Ehrbar, agentes)

Objeto do processo

Pedido de anulação da decisão da Comissão de aplicar ao recorrente uma sanção de redução de três escalões por violação da regra de não cumulação dos abonos de família nacionais e estatutários.

Dispositivo do acórdão

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) EH suporta as suas próprias despesas e é condenado nas despesas efetuadas pela Comissão Europeia.

⁽¹⁾ JO C 212, de 7.7.2014, p. 45.